



Projeto: (A) Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravo
Número da OS: 11318508-1 Número do RI: 31402583-9
Inclusão: 04/04/2023 Conclusão: 17/07/2023
Situação do RI: Fiscalização concluída
Prazo de término da fiscalização: 30/09/2023
Competência da aferição:

1. Dados do empregador

1.1. Identificação

Tipo de identificador: CNPJ Identificador: 44.038.645/0001-99
Razão social: ALTO NÍVEL CAMAS E COLCHOES LTDA. Nome fantasia:
Telefone:
E-mail: CNAE: 3104-7/00
CEI: Fabricação de colchões
Porte da Empresa: Microempresa Data de início de ativ. do estabelecimento: 27/10/2021

1.2. Local da fiscalização

Tipo do local: Matriz
CEP: 23066106 UF: RJ
Endereço: ESTRADA DO CAMPINHO, 06330 Complemento:
Bairro: PACIÊNCIA Município: Rio de Janeiro

Coordenadas GPS (Sistema Decimal)

Não há informações.

Ocorrência Especial

Não há informações.

RI's associados a fiscalização

Não há informações.

2. Dados da fiscalização

2.1. Atividades

Data	Descrição da atividade	Indenização de transporte
04/04/2023	Preparação/planejamento da fiscalização Início da Fiscalização Inspeção do ambiente de trabalho	Sim
14/04/2023	Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador	Não
01/06/2023	Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador	Não
05/06/2023	Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador	Não
06/06/2023	Outros: Lavratura de auto de infração	Não
22/06/2023	Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador	Não
10/07/2023	Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador	Não

17/07/2023	Outros: Elaboração do relatório Fim da Fiscalização	Não
------------	---	-----

Competência para aferição do RI: 07/2023

2.2.Vínculos

Trabalhadores

	Estabelecimento			Alcançados		
	18 anos ou +	17 anos ou -	Total	18 anos ou +	17 anos ou -	Total
Homens	57		57	57		57
Mulheres	13		13	13		13
Total	70	0	70	70	0	70

Regularização do vínculo de emprego

	Irregulares			Formalizados sob ação fiscal		
	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total
Homens	30		30	19		19
Mulheres	5		5	4		4
Total	35	0	35	34	0	23

Tipo de irregularidade do vínculo

Tipo
a. Empregado sem registro (sem arranjo formal fraudulento)

Empregados Relacionados em Auto de Infração por Falta de Registro: 35

Total de trabalhadores na empresa: 76

Aprendizagem

Não há informações.

PCD

Centralização

Não há informações.

Resgatados

Não há informações.

2.3.Trabalho Infantil

Crianças e adolescentes encontrados em situação de trabalho infantil

Não há informações.

2.4.FGTS

Centralização

Não há informações.

FGTS Mensal

Não há informações.

FGTS Rescisório

Não há informações.

FGTS Notificado

Não há informações.

2.5. Ementas Fiscalizadas/Subitens Fiscalizados/Demais Assuntos

Atributo/ NR	Ementa	Ocorrência	Situação encontrada	Ações/ Comentários/ Justificativas
CONT*	001727-2 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.	Autuação Obrigatória	Regular	Comentário: a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa
JORNADA*	000016-7 Exceder de 8 (oito) horas diárias a duração normal do trabalho.		Irregular	Notificação Comentário: a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa
NR-06	206049-3 Deixar a organização de orientar ou treinar os empregados quanto ao EPI e/ou realizar treinamento acerca do EPI a ser fornecido, quando as características do EPI requeiram, sem observar a atividade realizada ou as exigências estabelecidas em normas regulamentadoras ou nos dispositivos legais.	Lei Nova	Irregular	Notificação Comentário: a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa
NR-06	206053-1 Deixar de exigir o uso de EPI.	Lei Nova	Irregular	Notificação Comentário: a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa
NR-07	107101-7 Não garantir a elaboração e efetiva implantação do PCMSO.		Irregular	Notificação Comentário: a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa
NR-07	107104-1 Elaborar o PCMSO sem considerar os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.		Irregular	Notificação Comentário: a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa
NR-09	109186-7 Deixar de incorporar os resultados das avaliações das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e/ou biológicos ao Inventário de Riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.		Irregular	Notificação Comentário: a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa
NR-17	117264-6 Deixar de garantir que o conjunto do mobiliário do posto de trabalho apresente regulagens em um ou mais de seus elementos que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido.		Irregular	Notificação Comentário: a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa

NR-17	117268-9 Manter assentos em postos de trabalho que não atendam aos requisitos mínimos previstos no subitem 17.6.6 da NR 17, ou, em caso de atividades realizadas em pé, deixar de colocar assentos com encosto para descanso em locais onde possam ser utilizados pelos trabalhadores durante as pausas.		Irregular	Notificação Comentário: a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa
NR-23	123103-0 Deixar de adotar medidas de prevenção contra incêndios, ou adotar medidas de prevenção contra incêndios em desacordo com a legislação estadual e/ou, quando aplicável, com as normas técnicas oficiais.		Irregular	Notificação Comentário: a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa
NR-23	123106-5 Deixar de identificar e sinalizar aberturas, saídas e vias de passagem de emergência, indicando a direção da saída, de acordo com a legislação estadual e/ou, quando aplicável, com as normas técnicas oficiais, e/ou manter obstruídas aberturas, saídas e vias de passagem.		Irregular	Notificação Comentário: a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa
NR-24*	124267-9 Deixar de oferecer aos trabalhadores local em condições de conforto e higiene para tomada das refeições por ocasião dos intervalos concedidos durante a jornada de trabalho.		Irregular	Notificação Comentário: a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa
NR-24*	124285-7 Deixar de fornecer água potável aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, ou permitir o uso de copos coletivos, ou fornecer água que não por meio de bebedouros, na proporção mínima de um para cada grupo de 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, ou outro sistema que ofereça as mesmas condições, ou deixar de fornecer água em recipientes portáteis próprios e hermeticamente fechados quando não for possível obter água potável corrente.		Regular	Comentário: a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa
QUADRO HOR	002089-3 Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 20 (vinte) empregados.		Regular	Comentário: a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa
REGISTRO*	001774-4 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Autuação Obrigatória	Irregular	Autuação Comentário: a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa
REGISTRO*	001775-2 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.	Autuação Obrigatória	Não aplicável	Comentário: a empresa e enquadrada como microempresa
SALÁRIO	001398-6 Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.		Regular	

Legenda: * - Ementas da OS.

Subitens Fiscalizados

Atributo/ NR	Ementa	Subitem	Descrição do Subitem	Situação Encontrada	Ações e Comentários/Justificativas
NR-24	124285-7	24.9.1	Em todos os locais de trabalho deverá ser fornecida aos trabalhadores água potável, sendo proibido o uso de copos coletivos.	Regular	
NR-24	124285-7	24.9.1.1	O fornecimento de água deve ser feito por meio de bebedouros na proporção de, no mínimo, um para cada grupo de 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, ou outro sistema que ofereça as mesmas condições.	Regular	
NR-24	124285-7	24.9.1.2	Quando não for possível obter água potável corrente, esta deverá ser fornecida em recipientes portáteis próprios e hermeticamente fechados.	Regular	

Demais Assuntos

Nenhum assunto adicional fiscalizado.

Autos de infração

Atributo	Ementa	Subitem	Número do auto	Data da transmissão	Data da confirmação
REGISTRO	001774-4		225550857	06/06/2023	12/06/2023

3. Equipe

Equipe de fiscalização	
CIF's da OS (não incluídas no RI)	CIF's do RI

4. Relatório circunstanciado da fiscalização



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Relatório Circunstanciado

Dados do Empregador

Foi realizado procedimento fiscalizatório para atender à solicitação do(a) 1ª REGIÃO - MPT [REDACTED] encaminhada por meio do documento 375050-7, processo nº, demanda nº 2783713-0.

A ação fiscal foi efetuada no empregador ALTO NÍVEL CAMAS E COLCHOES LTDA., CNPJ/CPF 44.038.645/0001-99, situado à ESTRADA DO CAMPINHO, 06330, PACIÊNCIA, Rio de Janeiro, RJ, 23066-106, em atendimento à Ordem de Serviço nº 11318508-1, emitida em 04/04/2023.

Dias de Fiscalização

Foram realizadas atividades referentes à fiscalização no(s) dia(s) 04/04/2023, 14/04/2023, 01/06/2023, 05/06/2023, 06/06/2023, 22/06/2023, 10/07/2023 e 17/07/2023.

Vínculos

O estabelecimento fiscalizado possui atualmente um total de 70 trabalhadores, sendo 57 homens e 13 mulheres. Considerando todo o período fiscalizado, foram alcançados pela ação da fiscalização um total de 70 trabalhadores no estabelecimento.

Foram encontrados 35 trabalhadores irregulares, tendo sido regularizados 23 durante a ação fiscal.

Trabalho Infantil: não há

DA AÇÃO FISCAL:

Trata-se de ação fiscal de combate ao trabalho análogo à escravidão iniciada no dia 04 de abril de 2023 a fim de apurar denúncia de Trabalho em condições Análogas as de escravo na empresa localizada na Estrada do Campinho, 6330, Paciência, Rio de Janeiro-RJ.

Segundo a denúncia recebida pelo disque 100 (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA/ OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS):

"DENUNCIANTE INFORMA SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS, AS VÍTIMAS SÃO OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA MM ESTOFADO DE LTDA. QUE ESTÃO EM CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO, SOFREM VIOLAÇÃO POR PARTE DO DONO DA EMPRESA E DO CONTRATANTE, CONHECIDO COMO [REDACTED]. A EMPRESA CONTRATA OS FUNCIONÁRIOS E COLOCA METAS PARA TRABALHAR, ENTRE 3 A 4 DIAS AS VÍTIMAS TÊM METAS DE PRODUÇÃO DE 400 CAMAS, CASO NÃO CONSIGAM BATER AS METAS, AS VÍTIMAS SÃO DEMITIDAS, TRABALHAM CERCA DE 9 HORAS SÉGUIDAS, TEM LOCAL DE REFEITÓRIO SÓ PARA 4 PESSOAS, O RESTANTE DOS FUNCIONÁRIOS SE ALIMENTAM EM PÉ. AS VÍTIMAS, DURANTE O TRABALHO, NÃO TÊM DIREITO DE TOMAR ÁGUA, O LOCAL É INSALUBRE, POR CAUSA DA SITUAÇÃO AS VÍTIMAS FICAM COM AS MÃOS MACHUCADAS. SEGUNDO DENUNCIANTE, A EMPRESA NÃO ASSINA A CARTEIRAS DAS VÍTIMAS. AS VÍTIMAS TRABALHAM EM CONDIÇÕES DEGRADANTES"

Ação fiscal mista, conforme art. 30, §3º do decreto nº 4552/2002, foi iniciada em Abril de 2023 na fábrica de colchões e base de cama box localizada na ESTRADA DO CAMPINHO, 06330, Paciência, onde verificada a procedência da denúncia quanto a trabalhadores sem registro..

Constatou-se, durante a fiscalização, que foi acompanhada pelo sócio da empresa Sr. [REDACTED] que a empresa mantém 35 (trinta e cinco) empregados sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Durante a inspeção in loco, foi solicitada o controle de ponto dos trabalhadores e a lista com os empregados registrados que estavam em plena atividade laboral.

Ao analisar as listas foi possível constatar que diversos trabalhadores, da produção, e da área administrativa, inclusive as trabalhadores que estavam prestando as informações juntamente com o empregador, estavam sem registro na CTPS ou qualquer informação de admissão no e-social.

Dos 70 (setenta) trabalhadores listados na RELAÇÃO DE COLABORADORES, apenas 35 (trinta e cinco) trabalhadores estavam registrados no e-social, os demais 35 (trinta e cinco), sendo 31 homens e 5 mulheres estavam na informalidade sem a garantia dos seus direitos trabalhistas.

O Sr. [REDACTED] confirmou, no dia da inspeção, que realmente a empresa não tinha realizado o registro de todos os empregados que estavam em plena atividade laboral.

Em pesquisa aos sistemas foi possível verificar que a empresa não informou a admissão de todos os trabalhadores, o que ensejou a lavratura do respectivo auto de infração.

Cabe destacar que na linha de produção da empresa há diversas atividades sendo desenvolvidas para a produção das bases de cama e colchões, desde a montagem da estrutura das bases, costura dos tecidos para as bases das camas, dos colchões, carregamento das mercadorias no caminhão, dentre outras atividades essenciais ao funcionamento da empresa.

Durante a inspeção foi verificado que o espaço destinado como refeitório era pequeno e não atendia a quantidade de trabalhadores, o que foi objeto de notificação e regularização no curso da ação fiscal.

A empresa também foi orientada a manter a limpeza e organização dos locais de trabalho e adequar a linha de produção de modo a evitar acidentes de trabalho devido a falta de organização dos materiais que estavam espalhados para todos os lados, gerando riscos de acidentes desnecessários.

Foi orientada ainda a fornecer armários individuais para a guarda dos pertences dos trabalhadores, e manter os banheiros limpos e higienizados, conforme NR-24. A recarregar os extintores de incêndio e desobstruir os acessos aos extintores de incêndio, bem com sinalizar os locais dos extintores e saídas de emergência.

Como a empresa é enquadrada como microempresa, a fiscalização adotou o critério da dupla visita e orientou a empresa nos atributos acima, bem como a elaborar o PCMSO e PGR, o que regularizado no curso da ação fiscal.

A empresa apresentou os exames médicos admissionais, recibos de entrega de equipamentos de proteção individual, plano de emergência.

Segue em anexo relatório fotográfico do ambiente de trabalho com as regularizações realizadas no curso da ação fiscal.

Quanto a jornada de trabalho foram analisados os pontos manuais apresentados pela empresa e estavam regulares. Entretanto, no dia da inspeção observou-se que a empresa adota o ponto eletrônico mas informou que o controle estava sendo realizado manualmente, pois estariam com problemas no ponto eletrônico que ainda não tinha sido resolvido.

Como a empresa é enquadrada como microempresa, a fiscalização orientou a empresa regularizar o ponto eletrônico visando atender o critério da dupla visita.

A empresa ficou orientada a manter o refeitório, vestiário, local para refeição, plano de emergência, linha de produção livre de sujidade e organizada de modo a eliminar os riscos de acidente de trabalho; manter cadeiras ergonômicas nas atividades de costura, alternar o trabalho sentado e em pé para atividades que demandem trabalho em pé; manter vestiários e instalações sanitárias em condições higiênicas; manter atualizado o PGR e PCMSO; realizar os exames médicos ocupacionais admissional, periódico, demissional; registrar os trabalhadores na função efetivamente exercida e quando da mudança de função fazer constar no registro a alteração da função com o respectivo salário.

Desse modo, estando devidamente orientada e visando atender ao critério da dupla visita, demos por encerrada a fiscalização.

E ressaltamos que em uma nova fiscalização todos os itens acima que já foram devidamente orientados, se não cumpridos, serão objeto de auto de infração.

Era o que tinha a relatar.

Ementas Fiscalizadas

Foram fiscalizadas as ementas a seguir relacionadas, cuja situação encontrada e ações tomadas constam abaixo:

Atributo/NR:	NR-23
Ementa/Descrição:	123103-0 Deixar de adotar medidas de prevenção contra incêndios, ou adotar medidas de prevenção contra incêndios em desacordo com a legislação estadual e/ou, quando aplicável, com as normas técnicas oficiais.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Notificação
Comentário:	a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa

Atributo/NR:	NR-23
Ementa/Descrição:	123106-5 Deixar de identificar e sinalizar aberturas, saídas e vias de passagem de emergência, indicando a direção da saída, de acordo com a legislação estadual e/ou, quando aplicável, com as normas técnicas oficiais, e/ou manter obstruídas aberturas, saídas e vias de passagem.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Notificação
Comentário:	a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa

Atributo/NR:	NR-06
Ementa/Descrição:	206049-3 Deixar a organização de orientar ou treinar os empregados quanto ao EPI e/ou realizar treinamento acerca do EPI a ser fornecido, quando as características do EPI requeiram, sem observar a atividade realizada ou as exigências estabelecidas em normas regulamentadoras ou nos dispositivos legais.
Ocorrência:	Lei Nova
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Notificação
Comentário:	a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa

Atributo/NR:	QUADRO HOR
Ementa/Descrição:	002089-3 Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 20 (vinte) empregados.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa

Atributo/NR:	SALÁRIO
Ementa/Descrição:	001398-6 Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.
Ocorrência:	

Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	

Atributo/NR:	NR-17
Ementa/Descrição:	117268-9 Manter assentos em postos de trabalho que não atendam aos requisitos mínimos previstos no subitem 17.6.6 da NR 17, ou, em caso de atividades realizadas em pé, deixar de colocar assentos com encosto para descanso em locais onde possam ser utilizados pelos trabalhadores durante as pausas.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Notificação
Comentário:	a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa

Atributo/NR:	NR-17
Ementa/Descrição:	117264-6 Deixar de garantir que o conjunto do mobiliário do posto de trabalho apresente regulagens em um ou mais de seus elementos que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Notificação
Comentário:	a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa

Atributo/NR:	NR-09
Ementa/Descrição:	109186-7 Deixar de incorporar os resultados das avaliações das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e/ou biológicos ao Inventário de Riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Notificação
Comentário:	a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa

Atributo/NR:	NR-07
Ementa/Descrição:	107104-1 Elaborar o PCMSO sem considerar os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Notificação
Comentário:	a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa

Atributo/NR:	NR-07
Ementa/Descrição:	107101-7 Não garantir a elaboração e efetiva implantação do PCMSO.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular

Ações tomadas:	Notificação
Comentário:	a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa

Atributo/NR:	NR-06
Ementa/Descrição:	206053-1 Deixar de exigir o uso de EPI.
Ocorrência:	Lei Nova
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Notificação
Comentário:	a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa

Atributo/NR:	NR-24
Ementa/Descrição:	124285-7 Deixar de fornecer água potável aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, ou permitir o uso de copos coletivos, ou fornecer água que não por meio de bebedouros, na proporção mínima de um para cada grupo de 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, ou outro sistema que ofereça as mesmas condições, ou deixar de fornecer água em recipientes portáteis próprios e hermeticamente fechados quando não for possível obter água potável corrente.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa

Atributo/NR:	JORNADA
Ementa/Descrição:	000016-7 Exceder de 8 (oito) horas diárias a duração normal do trabalho.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	-
Comentário:	a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa

Atributo/NR:	REGISTRO
Ementa/Descrição:	001775-2 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
Ocorrência:	Autuação Obrigatória
Situação encontrada:	Não aplicável
Ações tomadas:	-
Comentário:	a empresa e enquadrada como microempresa

Atributo/NR:	REGISTRO
Ementa/Descrição:	001774-4 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
Ocorrência:	Autuação Obrigatória
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa

--	--

Auto(s) de infração:	225550857
----------------------	-----------

Atributo/NR:	NR-24
Ementa/Descrição:	124267-9 Deixar de oferecer aos trabalhadores local em condições de conforto e higiene para tomada das refeições por ocasião dos intervalos concedidos durante a jornada de trabalho.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Notificação
Comentário:	a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa

Atributo/NR:	CONT
Ementa/Descrição:	001727-2 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.
Ocorrência:	Autuação Obrigatória
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	a empresa se enquadra no critério da dupla visita por ser microempresa

Demais Assuntos

Nenhum assunto adicional fiscalizado.

Equipe

Participaram da presente ação fiscal:

CIF [REDACTED] - Auditor-Fiscal do Trabalho
 CIF [REDACTED] - Auditor-Fiscal do Trabalho

5. Arquivos anexos

Nome	Descrição	Data da inclusão
314025839-APR INVENTARIO DE RISCO - ALTO NÍVEL CAMAS E COLCHÕES LTDA. - 2023.docx.pdf		06/07/2023
314025839-CÓPIA DO PEDIDO - ARMÁRIOS E GAVETÃO DE ARQUIVO .pdf		06/07/2023
314025839-LTCAT - ALTO NÍVEL CAMAS E COLCHÕES LTDA. - 2023 2024.pdf		06/07/2023
314025839-PROJETO DE INCÊNDIO E ROTA DE FUGA - AN COLCHÃO .pdf		06/07/2023
314025839-RELATÓRIO 01.pdf		06/07/2023
314025839-RELATÓRIO 02.pdf		06/07/2023